DECRETO Nº1.774, DE 25 DE AGOSTO DE 2014

Declara de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, imóvel rural que especifica.

O Prefeito Municipal de Carneirinho, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 5º e 6º do Decreto-Lei Federal nº3.365, de 21 de junho de 1941 e amparado no art. 98, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Para fins de desapropriação, mediante acordo ou judicialmente, fica declarado de utilidade pública o imóvel rural, situado neste Município, de propriedade de Vital Beraldo Selestrino Neto, abaixo descrito, dentro das seguintes divisas e confrontações:

Área: 00,5219 hectares (5.219 m2)

Proprietário: Vital Beraldo Selestrino Neto

Divisas e Confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro em um marco situado na divisa das terras de José Vinha Neto, segue confrontando com o remanescente de Vital Beraldo Selestrino Neto, com o rumo 82° 01' 33' SW em 837,98 metros e rumo 26° 49' 20" SW em 41,65 metros; Deflete à direita, segue confrontando com terras de Jaime Lemes Gonçalves e Outros, com o rumo 41° 56' 18" NW em 45,30 metros; Deflete à direita, segue confrontando com o perímetro urbano do distrito de São Sebastião do Pontal, com o rumo 75° 45' 22" NE em 19,30 metros e rumo 82° 01' 33" NE em 872,10 metros; Deflete à direta, segue confrontando com terras de José Vinha Neto, com o rumo 09° 13' 36' SE em 5,00 metros, até o marco inicial da descrição deste perímetro.

Matrícula nº:34.667 – SRI de Iturama/MG

Art. 2º - Ficam as autoridades administrativas do expropriante autorizadas a penetrarem no imóvel compreendido na declaração de utilidade pública, nos termos e para fins do art. 7º, do Decreto-Lei 3.365/41.

Parágrafo Único – A área declarada de utilidade pública, mencionada no artigo anterior, será destinada a construção de um anel viário no Distrito de São Sebastião do Pontal, nos termos do Art. 2º da Lei nº1.272 de 08 de julho de 2014, razão pela qual a desapropriação se dará por necessidade pública.

Art. 3º - Nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei nº3.365/41, fica invocado o caráter de urgência no processo de desapropriação amigável ou judicial, para a imissão do expropriante na posse do imóvel abrangido por este Decreto.

Art. 4º - As despesas decorrentes com execução deste Decreto correrão a conta de verba própria consignada no orçamento vigente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 25 de agosto de 2014.

Publique-se, registre-se e arquive-se.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, publicado por afixação no local de costume nesta Prefeitura, na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I